



Franca, 13 de agosto de 2021.

Ofício nº 118/2021-GABP

01FP-137121

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 96/2021 – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE

Senhor Presidente

Em atenção ao constante do ofício encaminhado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o qual solicitou providências quanto ao Projeto de Lei nº 96/2021, que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, encaminhamos a Ata de Audiência Pública realizada aos onze dias do mês de agosto de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP



16/08/21
ahs:sm

Aos onze dias do mês de agosto de 2021, no setor de Assessoria em Orçamento Público, na Secretaria Municipal de Finanças, iniciou-se a transmissão da audiência pública via videoconferência, em virtude da pandemia do Novo Coronavírus, observando o disposto no Decreto Municipal nº 11.172/2021, para tratar de alterações no Orçamento Fiscal de 2021, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao § 1º do art. 146 da Lei Orgânica do Município de Franca, e ao art. 44 da Lei Federal nº 10.257 (Estatuto da Cidade). O edital de realização da audiência foi publicado no Diário Oficial do Município, nas edições dos dias 06/08/2021, 10/08/2021 e 11/08/2021. A audiência pública para alterações orçamentárias foi iniciada às 18h04min pelo senhor Paulo Fernando Souza, explicando que os créditos previstos no edital para a Secretaria de Infraestrutura não foram incluídos no Projeto de Lei, uma vez, que os projetos de obras não foram concluídos e estão em andamento e não foram encaminhados a Secretaria de Finanças, são projetos de ampliação e reforma de praças. Também explica que conforme os remanejamentos que são feitos, pelo entendimento da legislação, é necessária a elaboração de audiências públicas para orientação, ouvindo as sugestões para conclusão e envio ao Legislativo. Iniciou as demonstrações dos slides sobre o Projeto de Lei do PMDDE (Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola), para discussão e exposição dos remanejamentos que estão sendo realizados. Citou que a necessidade de audiências públicas são interpretações realizadas pelo Executivo na elaboração do projeto e pelo Legislativo quando da aprovação e que ambos são obrigados a enviarem as atas das audiências ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Citou que as vezes ocorrem divergências entre a interpretação do Executivo e do Legislativo, do que carece de audiência ou não. No entendimento do Executivo, até antigo, é que quando houver alterações no orçamento entre áreas (Secretarias), não seria a questão de o crédito ser especial que justifica a necessidade de audiências públicas. Para chegar nesse entendimento também houve consulta ao Tribunal de Contas, sendo que a orientação foi no sentido que quando houver mudanças de áreas, e que modifiquem o propósito do orçamento aprovado na Câmara, como exemplo foi citado uma alteração anulando créditos da Educação e passando para a Saúde. Nesses casos seriam necessárias as audiências para expor à população, bem como, ouvir opiniões e sugestões. Já quando os créditos são por Superávit ou por Excesso de arrecadação, que tem destinação específica, ou ainda por anulações que são do mesmo programa, no entendimento do Executivo não necessita de fazer audiências públicas, principalmente nesse caso da Educação que são programas do ensino infantil e fundamental que tem finalidade de cumprimento das metas dos 25%, mas, de qualquer forma, não tem problema em atender manifestações no sentido de fazer audiências quando houver alguma mudança expressiva. Lembra também que o Legislativo autoriza abertura de créditos na LOA Lei Orçamentária Anual, e na LDO Lei de Diretrizes Orçamentária a transposição, remanejamento e transferências, e que essas suplementações de créditos, no montante de 10% do Orçamento Anual, através de Decretos, totalizam aproximadamente R\$ 90 milhões e, como são autorizados nas Leis, para esses créditos não são realizadas audiências. William comentou no chat que as audiências são sempre bem vindas. Paulo demonstrou as fontes de recursos utilizadas para os créditos no programa PMDDE, sendo parte superávit e parte por anulações, sendo que nos montantes anulados foram observadas as funções e subfunções, nos mesmos montantes por subfunção, ou seja, para os créditos no fundamental, está sendo anulado o mesmo montante no fundamental, para os créditos no infantil, está sendo anulado o mesmo montante no infantil. Observou que apesar dessas anulações no ensino, no próximo projeto que será apresentado tem a previsão de reforma e construção de creches. Abre para perguntas e sugestões e lembra que a audiência está sendo gravada e também será registrado em ata. Wander questiona o Paulo se as anulações dos recursos dos 25% não vão comprometer as reformas ou construção de escolas. Paulo explicou



que essa é uma preocupação diária da Secretaria de Educação e a mesma está empenhada para cumprimento dos gastos do Fundeb de 25%, mencionou novamente que no próximo projeto estão sendo remanejados créditos com valores superiores a essas anulações para permitir a ampliação e reforma de escolas. Lembra que as despesas de repasses desse projeto para as APMs (Associações de Pais e Mestres) também compõem os gastos do Ensino (25%). Sidney pede a palavra e questiona quanto foi gasto no ano passado com recursos da educação e se cumpriu os 25%, também citou que recebe alertas do TCE (Tribunal de Contas do Estado) onde o percentual do Fundeb está desfavorável, questiona se não poderia fazer uma programação de gastos para não deixar ao final do ano. Citou ainda que nem todas as escolas tem o AVCBs (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). Paulo menciona que o Augusto da Secretaria de Educação também está presente e se poderia manifestar sobre o questionamento do AVCBs. Paulo então explica que para os cálculos dos 25% há diferentes metodologias, uma é a apuração realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outra pela metodologia do SIOPE. Cita que pela metodologia do tribunal, o entendimento é que foi atendido o percentual mínimo. Eu Henrique Rejani Spirlandelli, comento que os percentuais podem ser conferidos no portal de transparência e que o percentual com a inclusão dos restos a pagar ultrapassa os 25%. Augusto cita que a Secretaria de Educação vem trabalhando juntos aos conselhos para dar explicações sobre isso. Augusto comenta que entende que em relação as contas do Tribunal, o Município de Franca atingiu os 25%, mas que o cálculo do governo federal, através do SIOPE, pode ter resultado diferente do Tribunal, devido a metodologias diferentes. Sobre o FUNDEB o Augusto comenta que a nova lei do Fundeb foi promulgada em dezembro de 2020, quando as leis orçamentárias já estavam prontas e os municípios programaram os gastos com 60% no magistério e 40% com outras despesas. Além disso por conta da pandemia a lei complementar 173/2020 vetou o reajuste de salários e contratação de servidores. Sobre o AVCB Augusto explicou de forma minuciosa, comentou que parte das EMEBs (Escola Municipal de Educação Básica) e EMELs (Escola Municipal de Educação Infantil) não tem o AVCB vigente, porém não significa que os extintores estão vencidos ou o sistema de incêndio não estejam funcionando. Cita que haverá nova licitação em agosto para compra de materiais e reposição, sendo que essas reposições são recorrentes e que a Secretaria vem trabalhando para atender isso. Paulo cita que sobre o Fundeb será encaminhado projeto de lei regularizando as dotações e as novas descrições dos 70% e 30%. Augusto também cita que as projeções de arrecadação do FUNDEB estão quase 30% maiores em relação ao ano anterior. Sidney cita que anteriormente o total dos recursos do FUNDEB eram utilizados para o pagamento de salários, se a Prefeitura poderia adotar esse critério. Augusto explica que poderia, porém, que a prefeitura não tem funcionários para atingir 100% com folha de pagamento. E que também houve um grande aumento de repasses ao FUNDEB devido ao aumento de vagas em creches. Andreia Braguim, presidente do FUNDEB, menciona também a preocupação do conselho com os gastos do FUNDEB. Citou que a Lei do novo Fundeb, inclui mais profissionais do quadro, onde a Secretaria passou uma listagem, ao Conselho, de profissionais que seriam aptos a receber pelo FUNDEB, o Conselho analisou e aconselhou a Secretaria sobre esses funcionários, também observou que mesmo com essas inclusões ainda não é possível atingir os gastos. Citou que a Lei 173/2020 permite a reposição de funcionários e que algumas ainda não foram realizadas e entende que se a Educação for considerada serviços essenciais, pode ser um caminho para permitir a contratações de profissionais. Comenta novamente que as contratações que fogem da lei ainda podem ser analisadas e finaliza questionando qual o prazo da Lei 173 e qual o entendimento. Pelo chat da audiência Wander comenta que há anos a educação não está tendo a reposição e contratação adequada de servidores da educação. Paulo menciona que sempre houve uma dificuldade de valorização do magistério, na parte de pessoal pelo percentual alto de gastos e com o início da

pandemia a lei 173/2020 proibiu a contratação e o reajuste salarial. Paulo entende que a valorização do magistério abrange tudo, não apenas a questão salarial, mas também o atendimento direto ao aluno. Comenta que em relação a essas restrições, em conversa com a Neide, Assessora de Finanças, a mesma informou que o assunto está sendo tratado pela Procuradoria Jurídica do Município de Franca e em relação as contratações a Secretaria de Finanças está trabalhando junto com a Educação. Lembra que os gastos dos Fundeb são expressivos no final do ano em decorrência do 13º salário e pagamento de férias. Wander questiona se todas as solicitações de contratações de reposições da Educação foram autorizadas. Paulo em conversa com a Neide, mencionou que não se recorda de nenhum processo de reposição que tenha sido negado. Andreia, cita novamente que ainda há reposições a serem realizadas, cita o caso de merendeiras onde o concurso venceu em julho. Augusto observa que a lei 173 foi promulgada em maio de 2020, sendo que há o entendimento que as reposições, com desligamentos anteriores a essa lei, não podem ser repostas o que ocorreu em alguns casos de merendeiras, pois o desligamento foi anterior a lei. Wander questiona se a validade do concurso não poderia ter sido prorrogada, pois a contagem havia sido suspensa durante o estado de calamidade e que ficou sem entender porque a prefeitura voltou a contagem, uma vez que, o estado de calamidade continua. Augusto responde que nesse caso apenas o RH (Secretaria de Recursos Humanos) poderia responder. Andreia reforça que seria interessante essa resposta do RH. Paulo pede para retornar ao assunto dos créditos do projeto de lei. Sobre o projeto do PMDDE, Paulo questiona se ainda há alguma dúvida. Não houve novos questionamentos. Às 18h56m, Paulo encerra a audiência. Estavam presentes no ambiente online Henrique Rejani Spirlandelli, Paulo Fernando de Souza, Raquel, Andréia Braguim, Eláise Barbosa, Sidney Elias – Udecif, Wander, Willian – OSB- Franca, Eder Batista Gomes, Augusto. Eu, Henrique Rejani Spirlandelli, Assessor em Orçamento Público pela Secretaria Municipal de Finanças, encerro a presente Ata.

Henrique R. Spirlandelli